PORTARIA SUCOR Nº 56, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Coordenação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do parágrafo único do art. 1º da Portaria RFB nº 726, de 3 de setembro de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Coordenação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, autorizado pela Portaria MGI nº 5.505, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover a coordenação, a integração e o acompanhamento das atividades relacionadas ao planejamento, à organização, à execução e à avaliação do concurso público, observadas as competências das autoridades, das unidades administrativas, dos gestores, dos fiscais e das demais instâncias envolvidas no certame.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar, no âmbito da Receita Federal, as atividades relacionadas à realização do concurso público;

II - promover a integração e a articulação entre as unidades da Receita Federal envolvidas no planejamento, na organização, na execução, no acompanhamento e na avaliação do certame;

III - atuar como instância de interlocução entre a Receita Federal e a instituição contratada para a organização e execução do concurso público;

IV - acompanhar o cumprimento do cronograma, das obrigações contratuais e dos demais requisitos necessários à realização do certame, sem prejuízo das atribuições dos gestores e fiscais formalmente designados;

V - articular a atuação de comissões, grupos de trabalho, equipes e demais instâncias instituídas para atuar em etapas ou atividades específicas relacionadas ao concurso público;

VI - acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas instâncias referidas no inciso V, promovendo a integração e a consolidação dos respectivos estudos, propostas, informações e resultados;

VII - acompanhar e articular as atividades relacionadas ao Curso de Formação Profissional, observado o âmbito de atuação das instâncias especificamente constituídas para sua gestão;

VIII - subsidiar a elaboração de editais, portarias, comunicados e demais atos relacionados ao concurso público;

IX - identificar riscos relacionados à realização do certame e propor medidas destinadas ao seu adequado tratamento; e

X - exercer outras atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento do concurso público.

Art. 4º A Comissão será composta pelos servidores designados no Anexo Único desta portaria.

§ 1º A Comissão contará com:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário; e

IV - demais membros.

§ 2º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Sem prejuízo de outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da Comissão, compete:

I - ao Presidente:

a) coordenar os trabalhos da Comissão;

b) convocar e presidir reuniões;

c) definir pautas e encaminhamentos;

d) representar a Comissão perante as autoridades competentes e perante a instituição contratada; e

e) supervisionar a execução dos trabalhos e a atuação das demais instâncias relacionadas ao concurso público.

II - ao Vice-Presidente:

a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

b) substituir o Presidente em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e ausências; e

c) desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

III - ao Secretário:

a) prestar apoio administrativo à Comissão;

b) organizar e registrar as reuniões da Comissão, bem como elaborar os respectivos registros;

c) consolidar documentos, estudos, informações e manifestações produzidos ou recebidos pela Comissão;

d) acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos aprovados; e

e) manter organizado o acervo documental relacionado às atividades da Comissão.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar a participação, em caráter eventual, de servidores, empregados públicos e representantes da instituição contratada para a execução do concurso público, com a finalidade de prestar informações, esclarecimentos ou apoio técnico em matérias específicas de sua competência.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput restringe-se aos assuntos para os quais o participante tenha sido formalmente convidado, observado o dever de sigilo e as normas de proteção das informações relativas ao certame.

Art. 7º A Comissão atuará em articulação com as unidades da Receita Federal cujas

atividades tenham relação com o concurso público, podendo solicitar informações, estudos, manifestações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º A Comissão terá caráter temporário e será extinta por ato do Subsecretário de Gestão Corporativa após a conclusão das atividades relacionadas ao concurso público sob sua responsabilidade.

§ 1º Após a extinção da Comissão:

I - seu acervo documental ficará sob a guarda da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep); e

II - caberá à Cogep gerenciar as demandas supervenientes relativas ao certame.

§ 2º Para o desempenho da atribuição prevista no inciso II do § 1º, a Cogep poderá solicitar informações e subsídios técnicos aos servidores que integraram a Comissão ou as demais estruturas temporárias constituídas para atuar no concurso público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES